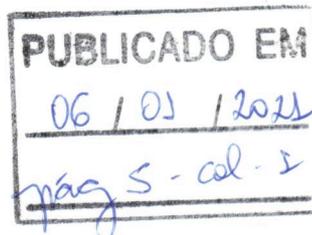




**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SUBPREFEITURA  
ARICANDUVA  
FORMOSA/CARRÃO



PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6030.2019/0001494-7

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 021/SUB-AF/2019**

**COOPERANTE:** COLÉGIO FERGUETTI LTDA - EPP - CNPJ n.º 03.247.549/0001-73, COM SEDE À RUA CUMANAXOS, 54 - PENHA - SÃO PAULO - SP.

**OBJETO DA COOPERAÇÃO:** CANTEIRO SITUADO NA RUA ANTONIO ALVES BARRIL, VILA FORMOSA

**ÁREA APROXIMADA/EXTENSÃO:** 662 M<sup>2</sup> (SEISCENTOS E SESENTA E DOIS METROS QUADRADOS)

**CUSTO IMPLANTAÇÃO:** R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

**CUSTO MENSAL:** R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

**SERVIÇOS PROPOSTOS:** VARRIÇÃO, PINTURA DE GUIAS, PLANTIO/FORRAÇÃO E CORTE DE GRAMAS, PLANTIO DE FLORES E OUTROS, MANTENDO A VEGETAÇÃO ARBÓREA E DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS EXISTENTES NO CANTEIRO SITUADO NA RUA ANTONIO ALVES BARRIL, VILA FORMOSA

**NÚMERO DE PLACA OU ADESIVO INDICATIVO DA COOPERAÇÃO:** 06 (SEIS) PLACAS.

**TAMANHO DA PLACA:** 0,60M (SESENTA CENTÍMETROS) DE LARGURA POR 0,40M (QUARENTA CENTÍMETROS) DE ALTURA, AFIXADA À ALTURA MÁXIMA DE 0,50M (CINQUENTA CENTÍMETROS) DO SOLO.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 36 (TRINTA E SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE TERMO.

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6030.2019/0001494-7**

A Municipalidade de São Paulo, por intermédio da **SUBPREFEITURA ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO**, representada neste ato pela Subprefeita, **SRA. FERNANDA MARIA DE LIMA GALDINO** e o **COLÉGIO FEREGUETTI LTDA.** – EPP, inscrito no CNPJ n.º 03.247.549/0001-73, neste ato representado legalmente pelo **SR. MARCO AURELIO F. JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG n.º 27.451.849 e CPF sob o n.º 274.355.228-05, residente e domiciliado a Rua Henrique Sertório, N.º 326, Apto 84 - São Paulo – SP - CEP: 03066-060, objetivando os Serviços de Varrição, Pintura de Guias, Plantio/Forração e Corte de Gramas, Plantio de Flores e outros, mantendo a vegetação arbórea e demais equipamentos públicos existentes no Canteiro situado na Rua Antonio Alves Barril, Vila Formosa, com área aproximada de 662 m<sup>2</sup>, com base no Decreto n.º 52.062 de 30 de dezembro de 2010 e Decreto n.º 57.583 de 23 de janeiro de 2017, têm entre si assente o que segue:

1. O **COOPERANTE** compromete-se a executar, pelo prazo mencionado acima, e nos termos da Portaria n.º 31/SMSP/GAB/11, que faz parte integrante deste termo, Serviços de Varrição, Pintura de Guias, Plantio/Forração e Corte de Gramas, Plantio de Flores e outros, mantendo a vegetação arbórea e demais equipamentos públicos existentes no Canteiro situado na Rua Antonio Alves Barril, Vila Formosa, com área aproximada de 662 m, tal como descritos na proposta apresentada, aprovada pela **Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão**, em relação ao objeto desta cooperação. Salientamos que a manutenção da vegetação arbórea é de responsabilidade da PMSP.
2. A participação da Municipalidade, através da Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão, consistirá em fiscalizar a execução dos serviços propostos, promovendo os entendimentos necessários junto aos demais órgãos públicos envolvidos.
3. A **Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão** fornecerá as instruções necessárias à perfeita execução deste Termo, dirimindo as dúvidas eventualmente existentes.
4. O **COOPERANTE** será o único responsável pela realização dos serviços descritos na sua proposta de cooperação, arcando com todas as despesas decorrentes da execução do presente Termo, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de São Paulo, ficando responsável por qualquer dano causado à Administração Pública e a terceiros.





**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6030.2019/0001494-7**

5. O **COOPERANTE** compromete-se a iniciar os serviços propostos no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, após a assinatura deste Termo de Cooperação, executando-os durante todo o seu prazo de vigência.
6. O **COOPERANTE** poderá colocar no local **06 (seis)** placas indicativas da cooperação, tal como aprovado pela Subcomissão, conforme modelo veiculado na Portaria nº 31/11-SMSP e despacho proferido pelo Sra. Subprefeita às fls. 022421788.
7. A critério da **Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão**, a mensagem indicativa da cooperação poderá ter sua localização alterada, devido a razões de interesse público, como a realização de obras no local.
8. O **COOPERANTE** se responsabilizará pelas instalações e segurança das mensagens indicativas, bem como pela reparação de danos que porventura causar, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade municipal, ou de terceiros, especialmente no que se refere a acidentes de qualquer natureza, inclusive com seus prepostos.
9. O **COOPERANTE** não poderá, em qualquer hipótese, sob pena de imediata rescisão do Termo de Cooperação, promover o fechamento da área objeto da cooperação ou, por qualquer modo, restringir seu uso público, bem como não poderá utilizá-la para fins diversos daqueles estabelecidos neste Termo.
10. A **Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão** exercerá permanente fiscalização sobre os serviços propostos, bem como, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, poderá rescindir o presente Termo de Cooperação, sem direito a qualquer indenização ou retenção por parte do cooperante.
11. No caso de descumprimento do presente Termo, o **COOPERANTE** será notificado para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de sua imediata rescisão, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.
12. Encerrada a cooperação, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, devendo as placas serem retiradas no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SUBPREFEITURA  
ARICANDUVA  
FORMOSA/CARRÃO

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6030.2019/0001494-7**

13. Encerrado o prazo previsto nos itens 11 e 12 supra não sendo retiradas as placas, serão as mesmas consideradas anúncios irregularmente instalados, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.223/06.

14. O **COOPERANTE** aceita todas as condições deste Termo, o qual lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

São Paulo, 29 de outubro de 2020.

  
**FERNANDA MARIA DE LIMA GALDINO**  
SUBPREFEITA  
ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO

  
**MARCO AURELIO F. JUNIOR**  
COOPERANTE

**Testemunhas:**

1ª) \_\_\_\_\_

Nome:

RG. Nº:

  
Alexandre S. Nogueira  
52 1886986

2ª) \_\_\_\_\_

Nome:

RG. Nº:

  
Thauani Helisa R. Domingos  
RF 858591 1